



1 - C

Favor - PS, PCP
Contra - PSD, CDS-PP
Ausência do BE e PEV
12.12.2012

Proposta de Lei 89/XII/1.ª (GOV)

Rejeitada

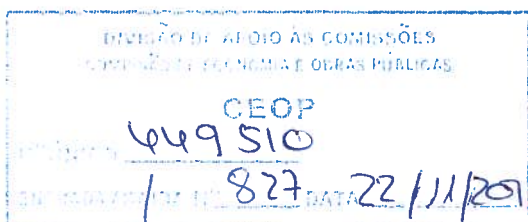
“Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de mediação imobiliária, conformando-o com a disciplina constante do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno”

PROPOSTA DE ADITAMENTO

«Artigo 5º

1. (...):
 - a) (...);
 - b) (...);
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º, a licença emitida será válida enquanto os requisitos referidos no número anterior se encontrarem preenchidos e desde que o prestador individual ou coletivo licenciado, promova a realização, por parte do seu representante, de 10 horas anuais de formação, a cargo da entidade de qualquer Estado-Membro com capacidade e legitimidade para o efeito ou de uma Associação Nacional do setor;
3. A formação a que se refere o número anterior carece de regulamentação por parte do membro do Governo responsável pela área da economia.»

Palácio de São Bento, 25 Outubro de 2012



Os Deputados,

Paulo Figueiredo